



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ADITA CONVÊNIO DSE 143/10

DSE Convênio nº 151/10

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA.

Aos 01 de outubro de 2010, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada pelo seu Secretário **JOÃO DE ALMEIDA SAMPAIO FILHO**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, na forma do disposto no DECRETO nº 41.931 de 08/07/97, doravante denominada **SECRETARIA** e o Município de **BOTUCATU**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Municipal **JOÃO CURY NETO**, ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da **Lei Municipal (ADI nº. 994.04.001.148-3, fls. 04/09)**, firmam o presente Convênio, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e na Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, para os fins e mediante as condições das cláusulas seguintes:

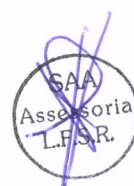
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "b", do Convênio original, prorrogando o prazo para a prestação de contas à SECRETARIA pelo MUNICÍPIO até 30/12/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original e não alteradas pelo presente instrumento.

Handwritten signature





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DSE Convênio nº 151/10

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JOÃO DE ALMEIDA SAMPAIO FILHO

Secretário de Agricultura e Abastecimento

ANTONIO JULIO JUNQUEIRA DE QUEIROZ
Secretário Adjunto

JOÃO CURY NETO

Prefeito(a) Municipal
Botucatu

TESTEMUNHAS:

1. PEDRO PAULO LAPENTA DE OLIVEIRA
R.G. 30.580.814-X

2. Alexé ZAMMATARO - Alexe Zammataro
R.G. 26.218.875-2